

AGENDA 2023 LEGISLATIVA



Prioridades Legislativas do Setor de Telecomunicações 2023

Uma agenda para a
conectividade

Apresentação

01. Ambiente de Investimento e Cidadania Digital

- 1.1 Expansão de Redes
PL 6191/2019 (instalação de equipamentos de infraestrutura)
- 1.2 Ordenamento/Enterramento de Infraestrutura
PL 9365/2019, PL 795/2019, PL 798/2011 e PL 88/2021 (enterramento de redes de infraestrutura)
PL 3220/2019 e PL 3088/2022 (compartilhamento de infraestrutura)
PL 2231/2019 e PL 288/2023 (remoção de cabos e fiação aérea)
- 1.3 Receptação, Roubos e Furtos de cabos e equipamentos de telecomunicação
PL 5846/2016, PL 3410/2021 e PL 4997/2019 (roubos, furtos e receptação de cabos e equipamentos)

02. Ecosistema Competitivo

- 2.1 Simetria Regulatória
PL 3477/2019, PL 7851/2017 e PL 2993/2015 (Serviço de Valor Adicionado)
PL 1303/2022 (Prestação de serviços por cooperativas)

03. Ambiente de Negócios e de Inovação

- 3.1 Inteligência Artificial
PL 21/2020 (Desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil)
- 3.2 Segurança Jurídica
PL 8501/2017, PL 5566/2020 e PL 4098/2021 (Dispõe sobre teletrabalho)
PL 2856/2022 (Dispõe sobre tempo como bem jurídico)

04. Equilíbrio Tributário e Massificação do Uso de Serviços de Telecomunicação

- 4.1 Racionalidade tributária
PEC 45/2019 e PEC 110/2019 (Reformas Tributárias amplas)
PL 4728/2020 (Programa Especial de Regularização Tributária - Pert)
PL 334/2023 (Prorrogação da Desoneração da Folha)
PLP 17/2022 (Código de Defesa do Contribuinte)
PLP 178/2021 (Estatuto de Simplificação de Obrigações Tributárias).
PL 3887/2020 (Institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços - CBS)
PL 2337/2021 (Reforma do imposto de renda)
PL 2015/2019 (Taxação de Lucros e Dividendos)
MP 1160/2023 (Reinstituição do Voto de Qualidade no CARF)
- 4.2 Otimização dos Fundos Setoriais
PLP 77/2022 (Veda o contingenciamento do Fust)
PEC 187/2019 (PEC dos fundos setoriais)

QUEM SOMOS

A Conexis Brasil Digital reúne as empresas de telecomunicações e de conectividade, que são a plataforma da economia digital, da sustentabilidade e da conexão de todos os brasileiros.



A Conexis, dentro de um movimento de transformação digital pelo qual o mundo está passando, substituiu a marca do SindiTelebrasil, reforçando o propósito do setor de telecomunicações de digitalizar o País e de conectar todos os brasileiros.

Desde setembro de 2003, atuamos na coordenação, defesa e representação legal das empresas da categoria.

Algar
Telecom

Claro



SERCOMTEL™

TIM

vivo

APRESENTAÇÃO

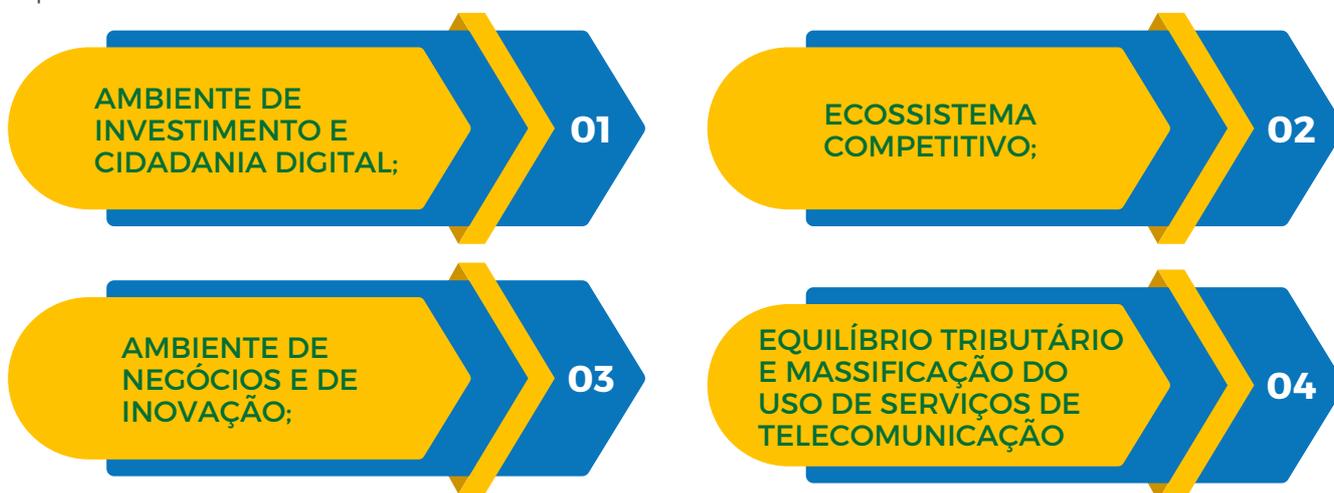
Com o objetivo de inserir o Brasil na vanguarda da inovação e da transformação digital, o setor de telecomunicações apresenta nesta Agenda Legislativa de 2023 propostas para ampliação da conectividade, aumento dos ganhos de produtividade, mais inclusão digital e desenvolvimento econômico e social do País.

Nas últimas décadas, ocorreu uma aceleração nas inovações tecnológicas, que passaram a ser centrais para os cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social das nações. Governo digital, telemedicina, teletrabalho, educação à distância, agro conectado, cidades inteligentes, indústria 4.0, comércio eletrônico e Internet das Coisas são alguns dos exemplos de como a conectividade permeia todos os aspectos de nossa sociedade.

No Brasil, em duas décadas e meia, o setor investiu mais de R\$ 1 trilhão, o que permitiu criar uma rede robusta e um dos maiores mercados do mundo, com quase 2 milhões de empregos gerados. Durante a pandemia, o setor reafirmou sua força e compromisso com a sociedade ao dar plenas condições para adaptar o mundo físico ao digital.

Agora, a retomada econômica depende, mais do que nunca, do incentivo à conectividade e à inovação tecnológica, especialmente com o início da implantação da tecnologia 5G no Brasil, cujos ganhos para o País foram estimados pelo Ministério da Economia em R\$ 590 bilhões [1]. Nesse sentido, o Congresso Nacional tem papel imprescindível junto ao governo para a expansão da conectividade no Brasil. Para concretizar e incrementar esses ganhos são necessárias políticas que incentivem os investimentos somadas a uma regulação enxuta e cada vez mais somada à autorregulação, para que as empresas do setor possam adotar modelos de negócios que capturem todos os benefícios da nova tecnologia.

Com esse intuito, o setor de telecomunicações apresenta propostas organizadas em quatro frentes:



[1] <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/estudo-do-mostra-que-solucoes-5g-podem-proporcionar-beneficio-de-r-590-bilhoes-por-ano>



O SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL



3,0% DO PIB

R\$ 278 bilhões de receita
bruta em 2022



R\$ 1,117 TRILHÃO

de investimentos nos
últimos 23 anos
(R\$ 39 bilhões em 2022)



**337 MILHÕES DE
ACESSOS**

de telecomunicações
(telefonia móvel e fixa, banda
larga fixa e TV por assinatura)



**R\$ 60 BILHÕES DE
TRIBUTOS POR ANO**

Sendo R\$ 6 bilhões para
os fundos setoriais



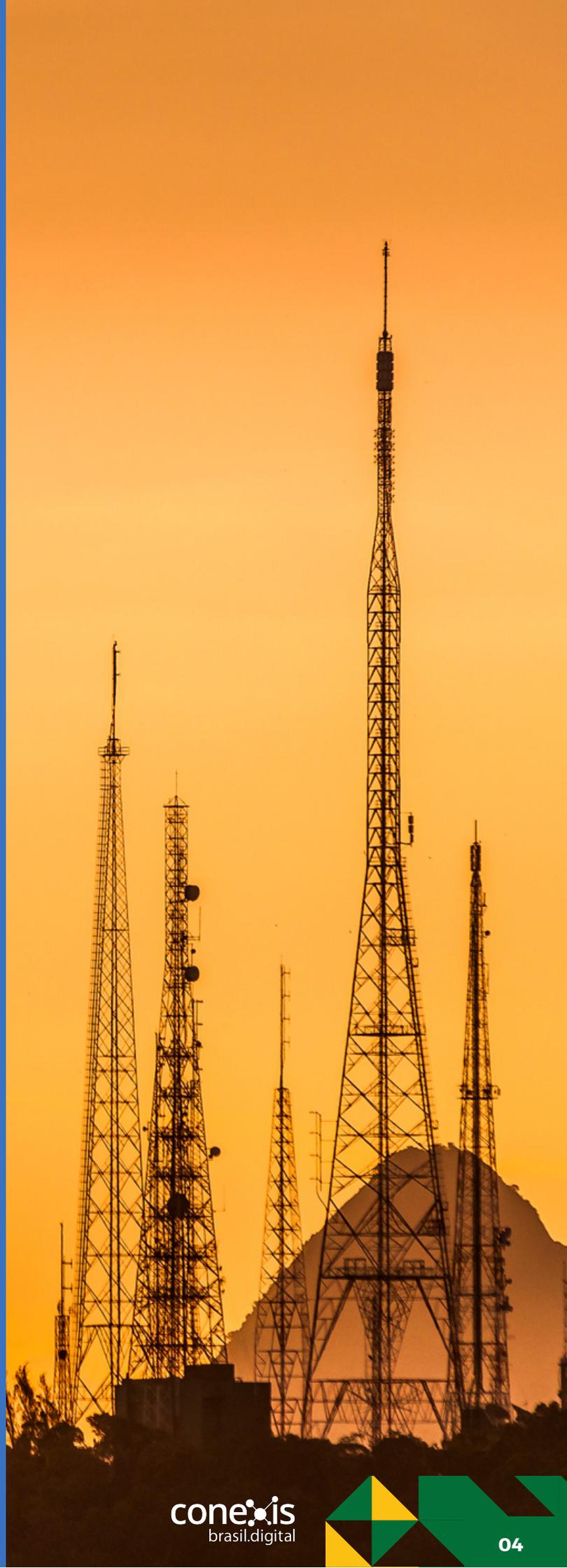
**1,7 MILHÕES DE
EMPREGOS**

direto e indiretos



**INFRAESTRUTURA
MAIS BEM AVALIADA**

no ranking de
competitividade WEF



01.

AMBIENTE DE INVESTIMENTO E CIDADANIA DIGITAL

As redes de telecomunicações, que possibilitam a conectividade, abrem as portas para o mundo, interligando de forma instantânea pessoas, países, setores, empresas, governos e coisas. É a habilitadora para a economia do futuro, mais inteligente, eficiente, justa e sustentável, com aplicação transversal na sociedade, tais como indústria, comércio, agronegócio, medicina, educação, cidades, meio ambiente e outros.

Para os cidadãos, a conectividade proporciona, além da comunicação com outras pessoas, o acesso à educação, saúde, entretenimento, trabalho remoto, informação, consumo, serviços públicos inteligentes entre outros: é vetor de cidadania.

Para os setores da economia, seja público ou privado, a conectividade possibilita a adoção de novas tecnologias e modelos de negócios, interação com mercados globais, prestação de serviços de forma virtual, culminando em um aumento significativo de produtividade.

O Brasil começou uma revolução sem precedentes no dia 6 de julho de 2022 com o início da tecnologia 5G no País. Negócios, indústria, saúde, educação, gestão pública, agronegócio, finanças, entre diversos setores, poderão ter novos públicos e serviços nos próximos anos utilizando o 5G. Mas há desafios a serem enfrentados para que o País avance com a infraestrutura do 5G, em um contexto em que serão necessárias instalações de até 10 vezes mais antenas, e mão de obra qualificada para os novos empregos e carreiras.

Os países que colocam a conectividade, tecnologia e inovação no centro da política governamental e das políticas públicas vêm conquistando não apenas liderança nestas agendas, mas em outros indicadores econômicos e sociais relevantes, como emprego, renda e PIB. Além de priorizar a pauta da inovação e do fomento a novas tecnologias, é fundamental a promoção de um mercado estável, com segurança jurídica, que incentive os investimentos e fortaleça o mercado de infraestrutura digital.

1.1 EXPANSÃO DE REDES

Nosso País, detentor de grandes dimensões continentais e de um complexo relevo, enfrenta diversos desafios para expansão das redes e, conseqüentemente, massificação do acesso à internet e telefonia móvel. Com o comprometimento de atender da melhor forma a população, as operadoras investiram, nos últimos 25 anos, cerca de R\$ 38 bilhões por ano no Brasil e hoje temos o quarto mercado mundial de banda larga fixa (atrás apenas de China, Estados Unidos e Japão) e o sexto maior mercado mundial da telefonia móvel (atrás da China, Índia, Indonésia, Estados Unidos e Rússia). O resultado de todo esse investimento são serviços que já somam 337 milhões de acessos e, segundo dados da Anatel, 99,5% da população coberta com 4G. Foram investimentos 100% privados que contribuíram para termos uma economia conectada, como foi possível demonstrar durante a pandemia.

Atualmente um dos principais entraves ao avanço da conectividade no Brasil consiste na defasagem de regimentos ou legislações, em todos os níveis da federação, desconectados com a necessidade da instalação de equipamentos de infraestrutura nas cidades para que a sociedade tenha ainda mais avanços tecnológicos. O gargalo gerado pela falta de modernização de legislações e procedimentos administrativos, especialmente leis municipais restritivas e longo período de análise dos pedidos de licenciamento, inviabilizam novos investimentos e desta maneira retardam o processo de inclusão social e transformação digital do País.

Diante disso, defendemos a aprovação do [PL 6191/2019](#), por entender que o projeto desburocratiza e desobstrui entraves no processo de instalação de antenas ao desconsiderar, para fins de direito urbanístico, a mera instalação de equipamentos de telecomunicação em bens imóveis. O projeto de lei está em consonância com os objetivos de desburocratização e ampliação de infraestrutura de telecomunicações para a ampliação da conectividade, especialmente da tecnologia 5G. Dessa forma, se aprovada, a matéria contribuirá para impulsionar os objetivos de conectividade, transformação e inclusão digital do País.

1.2

ORDENAMENTO/ENTERRAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Um dos debates que merecem atenção é aquele acerca do compartilhamento, ordenamento e do enterramento de infraestrutura. Entendemos necessário sempre o amplo diálogo ao se disciplinar o tratamento de matérias relacionadas a esses temas para se garantir maior segurança jurídica e viabilizar a melhor realização de investimentos. Regulamentações modernas, eficientes e céleres são peças fundamentais para um mercado livre e atrativo. Para isso, o setor de telecomunicações considera essencial o papel das agências reguladoras em regulamentar o assunto, a fim de assegurar o tratamento técnico com a necessária avaliação de impacto regulatório e demais discussões no âmbito setorial com agentes especializados. Além disso, é imprescindível que o respeito aos contratos vigentes e o princípio constitucional da liberdade econômica também sejam observados nessas discussões – de modo a evitar novos custos que podem impactar o cidadão.



Dessa forma, o setor se posiciona contrariamente ao avanço de matérias como o [PL 3220/2019](#) (compartilhamento de infraestrutura), o [PL 3088/2022](#) (programa de gestão de utilização do espaço público em postes de transposição de energia e telecomunicações), o [PL 2231/2019](#) (remoção de dispositivos inservíveis) e o [PL 288/2023](#) (remoção de cabos e fiação aérea) por entender que as agências reguladoras são o fórum técnico e especializado para a realização desse debate.

Com relação ao enterramento, destaca-se que as redes subterrâneas podem ter custos 10 a 20 vezes mais elevados que uma rede aérea – o que pode prejudicar novos investimentos para levar conectividade a mais cidadãos e para regiões mais carentes, além dos custos envolvidos para a prestação do serviço. Ainda, envolve uma série de outros complexos fatores e processos de ordem técnica, como questões de licenciamento (urbanismo, águas, trânsito, conservação, etc); déficit de empresas capacitadas para lidar com projetos de grande magnitude; impactos das próprias obras (fechamento de ruas, piora do trânsito, impacto para as atividades comerciais, etc); necessidade de realização de estudos de viabilidade; conflito normativo entre as legislações municipal, estadual e normas de agências reguladoras; elevada necessidade de espaço livre no subsolo para acomodar banco de dutos de diferentes prestadores de serviços; complexidade geográfica e social (diferentes tipos de solo, relevo e estruturas urbanas, como as favelas, por exemplo); dificuldade de operação em cidades e bairros históricos e em localidades de patrimônio arqueológico; risco de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado junto à União; e possível violação do Pacto Federativo. Sendo assim, as escolhas de enterramento de redes necessariamente devem se basear em critérios de viabilidade técnicos e objetivos.

Nesse contexto, há matérias em tramitação no Congresso Nacional que exigem maior amadurecimento na discussão e ainda carecem de estudos mais aprofundados, como o [PL 9365/2017](#) e seu apensado, o [PL 795/2019](#), que tratam da conversão de redes de distribuição de energia elétrica aéreas em subterrâneas e o [PL 798/2011](#) (Instalações subterrâneas de redes de energia elétrica em ruas de valor histórico), bem como o [PL 88/2021](#) (instalação subterrânea de infraestrutura). Entendemos que esses projetos de lei mencionados precisam de maior aprofundamento do debate, especialmente ao considerarmos que o tema está sendo discutido e avaliado no âmbito da Anatel e da Aneel.

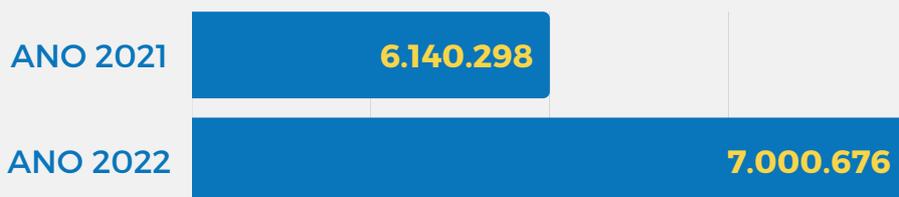
1.3

RECEPTAÇÃO, ROUBOS E FURTOS DE CABOS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO

Anualmente, milhões de brasileiros ficam incomunicáveis, sem internet e serviço de telefonia, em decorrência de crimes de roubos, furtos e vandalismo das redes de telecomunicações. São ações criminosas que atacam cabos, equipamentos, antenas e toda a infraestrutura das prestadoras de serviços de telecomunicações e que são retroalimentadas pelos crimes de receptação.

Durante o ano de 2022 foram furtados ou roubados 4,72 milhões de metros de cabos de telecomunicações. Essa quantidade seria mais do que suficiente para cobrir, em linha reta, a distância entre o Monte Caburaí (RR), o ponto mais ao Norte do Brasil, e Arroio do Chuí (RS), ponto mais ao Sul. As ações criminosas deixaram pelo menos 7 milhões de clientes sem acesso a serviços de comunicação. O número de clientes afetados subiu 14% em relação ao ano anterior. Como consequência desses crimes, os bens subtraídos demandam o empenho de novos recursos que poderiam ser investidos na melhoria dos serviços e na expansão da conectividade para mais brasileiros.

QUANTIDADE DE CONSUMIDORES AFETADOS



Além disso, a interrupção decorrente de ações criminosas também causa transtornos e danos à sociedade. A interrupção dos serviços de telecomunicações, que se mostraram ainda mais essenciais durante a pandemia, prejudica o funcionamento de serviços imprescindíveis para sociedade, tais como, hospitais, serviços de emergência (saúde e segurança pública), repartições públicas, empresas e comércios. Essas interrupções prejudicam o cidadão no dia a dia, que não só precisa acessar esses serviços públicos, mas que cada vez mais precisa de internet para estudar, trabalhar e fazer negócios – muitas vezes das suas casas ou do seu celular.

Nesse contexto, o setor defende uma ação coordenada imediata de segurança pública envolvendo o Judiciário, o Legislativo e o Executivo, nas esferas federal, estaduais e municipais, para a aprovação e implementação de leis que tipifiquem e aumentem as penas e sanções para os crimes de roubos, furtos e receptação, além das sanções para aqueles que se utilizem de produtos do crime para fornecimento de serviços de forma ilegal; de ações e políticas conjuntas que ajudem a combater essas atividades criminosas; e de punição às empresas receptoras de cobre e de equipamentos roubados, que lucram com os produtos do crime. Desse modo, propostas como o [PL 5846/2016](#), [PL 4997/2019](#) e o [PL 3410/2021](#) se mostram fundamentais para que seja possível combater e reprimir com mais rigor estes delitos que impactam e prejudicam a vida de milhões de brasileiros.

02. ECOSSISTEMA COMPETITIVO

O desenvolvimento tecnológico traz oportunidades à sociedade, com novos serviços, produtos, negócios e geração de empregos e investimentos. O passar do tempo e o avanço da tecnologia também demandam a revisão de regras e a desburocratização de processos, que exigem cada vez mais celeridade e liberdade aos agentes de mercado e aos cidadãos. Nesse momento de revolução que o 5G representa, este cenário demanda ainda o equilíbrio de normas entre empresas que atuam no mesmo mercado ou em serviços semelhantes, de modo a promover, por meio da concorrência, melhores serviços e condições à população. Em particular, a análise competitiva não mais se deve restringir aos serviços de telecomunicações, mas deve abarcar todo o contexto competitivo e às novas possibilidades e realidades que surgem com o avançar dos anos, em especial as plataformas digitais e o conceito de neutralidade de rede, contemplado no Marco Civil da Internet.





2.1

SIMETRIA REGULATÓRIA

A percepção de que os dados e a inovação tecnológica são o futuro da economia se torna mais visível a cada dia. Para garantir que as empresas dos setores tecnológicos possam continuar contribuindo com o desenvolvimento econômico brasileiro é preciso garantir também que essas empresas tenham condições isonômicas para competição. Entendemos que condições competitivas similares aos atores que atuam no mesmo mercado são premissa fundamental para que o setor de telecomunicações continue mantendo os altos níveis de investimentos na ampliação de redes e na melhoria constante da qualidade dos serviços. Para o equilíbrio e bom funcionamento da economia nacional, é necessária a promoção da simetria regulatória para serviços e produtos similares, sejam eles ofertados via internet ou pelos meios convencionais, bem como o estabelecimento de uma justa e adequada tributação a todos, alinhada à natureza dos serviços oferecidos.

O desafio do combate às assimetrias não se trata de uma exclusividade do contexto brasileiro, é um desafio global. Na Europa, a discussão é que o modelo atual – que permite aos cidadãos da União Europeia desfrutar dos benefícios da transformação digital – só pode ser sustentável se tais plataformas de grandes tecnologias também contribuïrem de forma justa para os custos de manutenção das redes. As operadoras reforçam que as novas estratégias industriais devem assegurar aos players europeus – incluindo as prestadoras dos serviços de telecomunicações – meios para competir em condições iguais, inclusive com relação aos custos.

Dessa forma, acreditamos que o Parlamento é um ator fundamental e indispensável na busca pelo equilíbrio de regras e combate a distorções que comprometem o desenvolvimento e equilíbrio da cadeia de conectividade nacional.

Portanto, defendemos que as condições para a concorrência justa são essenciais à livre iniciativa, um fundamento constitucional que regula o exercício da atividade econômica em nosso País. Entretanto, as prestadoras dos serviços de telecomunicações já são, hoje, sujeitas à excessiva carga regulatória e tributária, especialmente quando comparado com outros setores que prestam serviços similares. Assim, acreditamos que projetos como o [PL 3477/2019](#), o [PL 7851/2017](#) e o [PL 2993/2015](#), que tratam de Serviço de Valor Adicionado, envolvendo o setor e outros players que prestam serviços análogos ou que se valem do uso das redes de telecomunicações, não devem ser aprovados, uma vez que aumentam ainda mais a carga regulatória do setor de telecomunicação, ampliando ainda mais as assimetrias envolvendo o setor e outros players que prestam serviços análogos.

2.1

SIMETRIA REGULATÓRIA

Desse mesmo modo o [PL 1303/2022](#), que visa assegurar a prestação de serviços de telecomunicações por cooperativas, não deve ser aprovado na forma que tramita atualmente por ensejar diversos desequilíbrios competitivos ao mercado regulado de telecomunicações (que está sujeito, ainda, a obrigações dos leilões), considerando a singularidade da natureza jurídica diversa das cooperativas, em especial seu regime tributário diferenciado, que pode prejudicar a sustentabilidade dos serviços prestados pelas operadoras, causando reflexos diretos na oferta dos serviços aos seus respectivos usuários.

Ademais, atualmente a legislação vigente permite que os serviços de telecomunicações sejam prestados por cooperativas, desde que se enquadrem e observem o disposto na legislação e regulação do setor de telecomunicação, de forma restrita aos seus cooperados. É importante que as regras sejam uniformes para os atores de mercado, de modo a assegurar segurança jurídica para os investidores, respeitando a lei de liberdade econômica e o princípio constitucional da livre concorrência. Além disso, é fundamental que essas regras tragam as mesmas garantias aos consumidores.



03.

AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DE INOVAÇÃO

Além de priorizar a pauta da inovação e tecnologias por meio de políticas públicas, é fundamental a promoção de um mercado estável, com segurança jurídica, que incentive os investimentos e fortaleça o mercado de infraestrutura digital, como os Data Centers. Importante também incentivar a adoção de modelos de segurança digital que proteja os cidadãos, bem como criação de legislação que estimule, promova e seja habilitadora de inovações, a exemplo do uso de inteligência artificial.

Dessa forma, o incentivo ao uso de novas tecnologias perpassa não apenas as políticas públicas específicas de TICs, mas também depende de um ambiente de negócios que garanta a segurança jurídica necessária para viabilizar investimentos e o crescimento do mercado brasileiro.



3.1 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Além de todos os motivos já destacados que tornam a conectividade um serviço essencial na atualidade, o uso da internet é fundamental para o desenvolvimento da inteligência artificial (IA). A conectividade permite a coleta, processamento de dados e transmissão de comandos para máquinas em tempo real. Ou seja, o acesso à internet é um requisito crítico da infraestrutura que permite o pleno desenvolvimento dessa atividade.

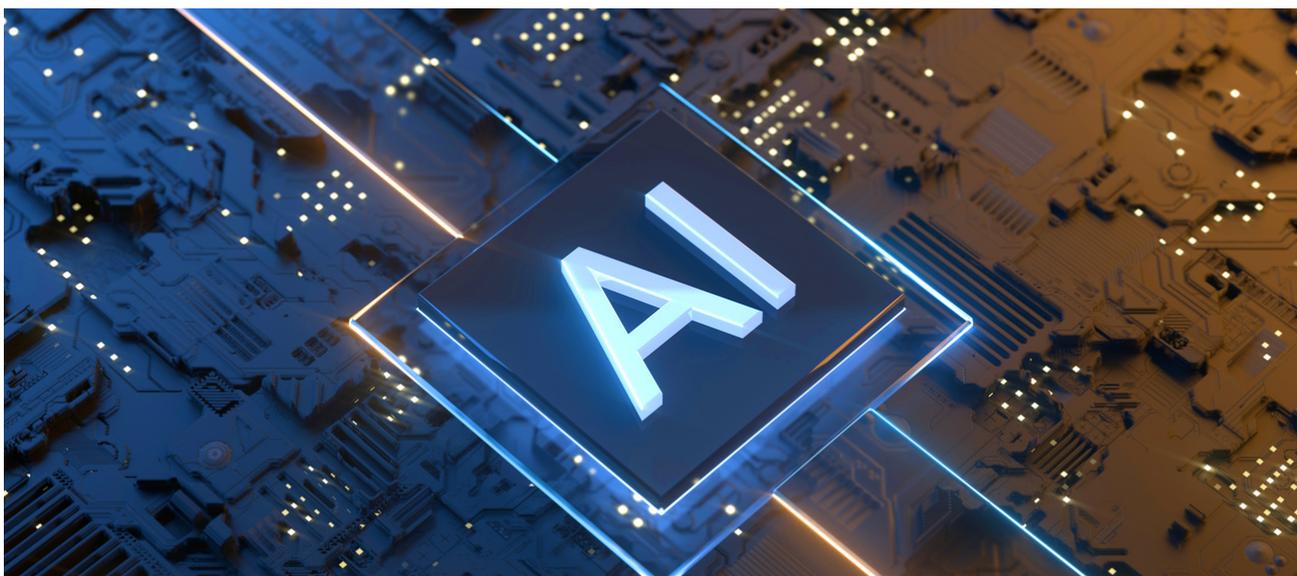
Por sua vez, o uso da inteligência artificial possui um potencial enorme de transformação digital, de desenvolvimento tecnológico e econômico, de aumento na produtividade e de melhoria na qualidade de vida da população. A título de exemplo, no setor de telecomunicações, o uso da inteligência artificial pode permitir o aprimoramento no atendimento aos consumidores e na melhoria de detecção de fraudes.

3.1 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Com o aumento no uso destas tecnologias e, conseqüentemente, seu crescente papel no desenvolvimento dos países, tornou-se crucial a discussão da regulação da inteligência artificial, a fim de preservar direitos e garantias, como proteção dos direitos humanos, proteção de dados pessoais, segurança e confiabilidade do sistema, transparência no uso de tecnologias, competição saudável no mercado, além de assegurar o seu desenvolvimento de forma responsável, utilizando-se das melhores práticas globais.

A discussão em torno de sua regulação é bastante complexa, especialmente ao considerarmos que o uso de tecnologias é dinâmico, com rápida evolução e ampliação nas possibilidades de utilização. Levando em consideração a natureza disruptiva da IA, entendemos que a regulação não deve ser engessada e nem pormenorizada, a fim de não criar obstáculos e nem limitar a inovação no Brasil.

A fim de que a regulamentação incentive a expansão de investimentos e de inovação, defendemos que a legislação a ser aprovada seja principiológica, levando em consideração os Princípios de IA estabelecidos na OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), os quais foram aderidos pelo Brasil. É necessário ainda levar em consideração a interoperabilidade e conformidade dos sistemas de inteligência artificial em relação às legislações e boas práticas internacionais, com intuito de assegurar a integração com o mercado mundial. No atual contexto de globalização e redução das fronteiras digitais, é fundamental criar uma regulação que permita o desenvolvimento, integração e competitividade das empresas brasileiras no ambiente internacional.



3.1 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Além da base principiológica, entendemos que o modelo ideal é a regulação responsiva ao permitir a adaptabilidade necessária para enfrentar os problemas. A regulação responsiva engloba uma atuação do Poder Público nos casos em que há necessidade de regulamentação e/ou sanções, bem como a autorregulação das atividades de inteligência artificial, permitindo maior flexibilidade e possibilidade de inovação. No âmbito da autorregulação, defendemos o incentivo ao uso responsável de soluções, respeitando as boas práticas internacionais e, preferencialmente, com certificação de uma entidade independente. Além disso, a regulação responsiva permite uma maior colaboração e diálogo com o setor privado e com a sociedade civil na elaboração de políticas públicas.



Diante de todos os pontos elencados, defendemos uma maior discussão do [PL 21/2020](#), que estabelece fundamentos, princípios e diretrizes para o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil. Defendemos a aprovação de um texto, no âmbito do PL 21/2020, que seja de caráter principiológico e que incentive a inovação e o desenvolvimento econômico no Brasil.

3.2 SEGURANÇA JURÍDICA

A pandemia trouxe uma série de novos desafios e evidenciou ainda mais a importância da conectividade para o País, permitindo que empresas mantivessem suas atividades e setores vitais como saúde e educação continuassem funcionando à distância, com a devida segurança. O teletrabalho, em especial, otimizou atividades e se mostrou essencial para que o Brasil não reduzisse sua produtividade. Diante disso, é importante garantir a necessária segurança jurídica para permitir a continuidade do home office. Assim, proposições como o [PL 8501/2017](#), que revoga o teletrabalho, não devem prosperar já que dizem respeito a uma realidade amplamente popularizada desde o início da pandemia.

Além disso, é fundamental levar em consideração que a crise decorrente da pandemia gerou grandes desafios ao setor produtivo, que ainda não foi capaz de se recuperar plenamente. Neste sentido, matérias como o [PL 5566/2020](#) (concede um adicional de 20% para custeio de despesas recorrentes dos trabalhadores em regime de teletrabalho) e o [PL 4098/2021](#) (regime híbrido de trabalho) geram preocupação, ainda mais durante um contexto ainda crítico para economia, podendo sobrecarregar ainda mais as empresas e podendo comprometer sua capacidade de manter e gerar novos postos de trabalho, o que pode resultar em maiores prejuízos para o cenário econômico brasileiro.

Ainda sobre a garantia da segurança jurídica no ambiente de negócios, entendemos que alterações na regulação de temas que impactam amplamente o mercado brasileiro, devem ser discutidas de forma aprofundada para evitar efeitos e riscos não antecipados. Diante disso, defendemos que matérias como o [PL 2856/2022](#), que dispõe sobre o tempo como bem jurídico, devem ser objeto de um maior aprofundamento do debate no Congresso Nacional, contemplando as visões de agentes públicos, do setor empresarial e da sociedade civil.



04.

EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO E MASSIFICAÇÃO DO USO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

Em 2021, a carga de tributos paga pelo setor foi de 42%. O reconhecimento pelo STF e pelo Congresso Nacional, por meio da Lei Complementar (LC) 194/2022, da essencialidade do serviço foi uma vitória no sentido de diminuir a tributação do setor, porém ressalta-se que ainda assim os serviços de telecomunicações continuam sujeitos a uma das maiores cargas tributárias do mundo. Dessa forma, ainda há grandes desafios a serem enfrentados e que podem possibilitar melhores condições para que os setores produtivos invistam em infraestrutura, inovação e tecnologia, bem como se promova maior competitividade e inclusão.



4.1 RACIONALIDADE TRIBUTÁRIA

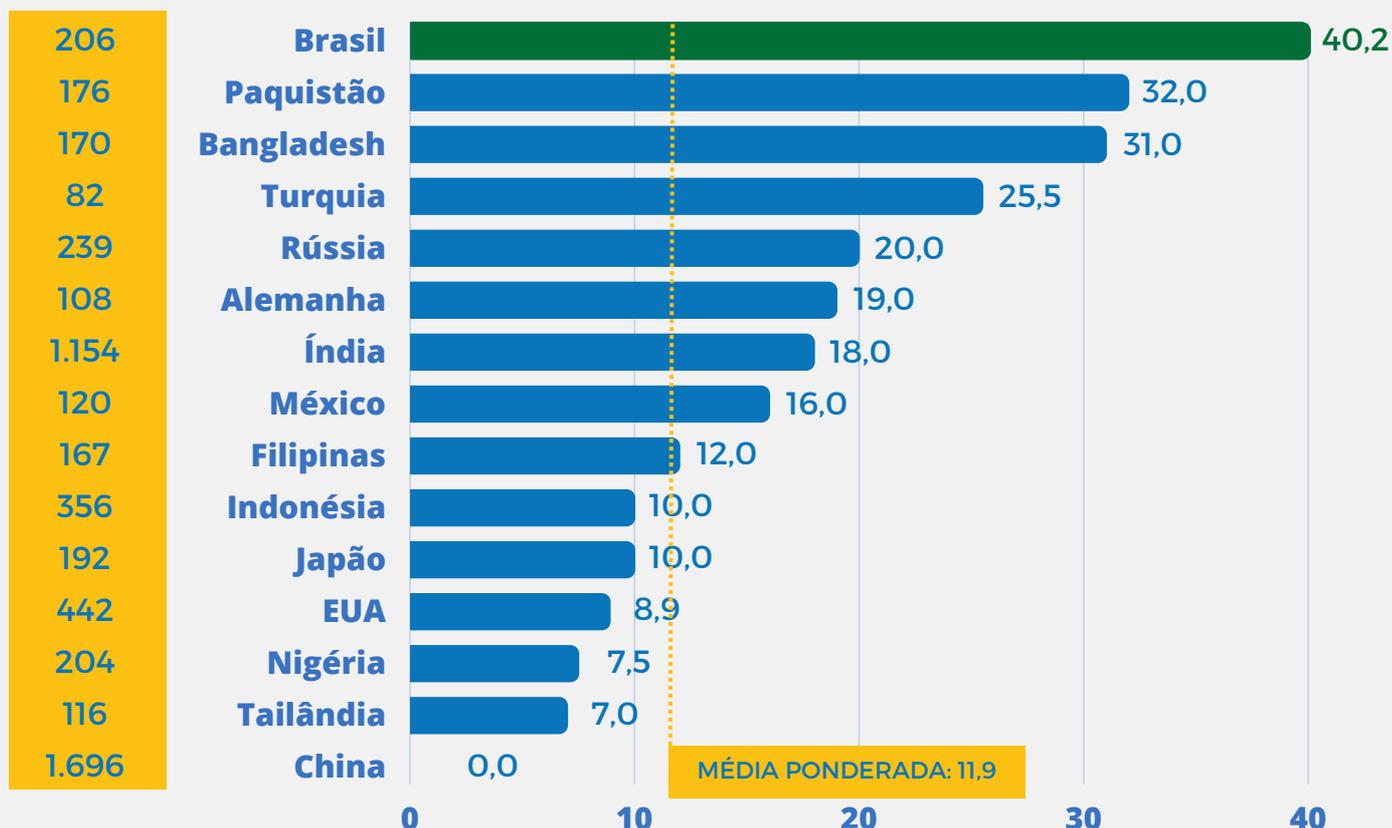
A conectividade é ferramenta crucial para o comércio eletrônico, serviços bancários online, ensino à distância, telemedicina, entre outras atividades cotidianas dos brasileiros. Contudo, mesmo com o reconhecimento da essencialidade dos serviços de telecomunicações, o Brasil é um dos países que mais tributam o setor no mundo e é duas vezes mais tributado que a economia como um todo.

O setor de telecomunicações paga em média R\$ 60 bilhões em tributos por ano. O Brasil possui a quarta maior carga tributária sobre serviços de telefonia móvel (40,2%), segundo estudo elaborado pela própria Anatel[2], a partir de uma amostra de 170 países. Por outro lado, o custo do serviço de telefonia móvel no País em 2019 foi o 63º mais alto, decorrente da forte competição inerente à regulação brasileira – nos últimos 10 anos, o preço dos serviços de telecomunicações caiu aproximadamente 80%. Em relação à internet fixa, segundo dados da União Internacional de Telecomunicações (UIT), em 2020 a carga tributária incidente sobre os serviços de banda larga fixa no Brasil atingiu 40,8%, enquanto a média global foi de 15,1%.

Além de contribuir para o aprofundamento de desigualdades sociais, a alta carga tributária sobre o setor inibe a disseminação das novas tecnologias, tão relevantes para o desenvolvimento econômico, limitando ganhos de produtividade para empresas e consequentemente para o País.

ACESSOS CELULARES
EM MILHÕES

% CARGA TRIBUTÁRIA*



4.1

RACIONALIDADE TRIBUTÁRIA

Além da elevada carga tributária, pode-se apontar outros dois fatores como os principais responsáveis por tornar o nosso modelo tributário um dos mais ineficientes do mundo: o alto índice de regressividade; e a complexidade/pulverização de normas tributárias. A combinação destes fatores resulta, principalmente, em prejuízos aos setores mais carentes da população, que pagam tributos elevados e não veem o retorno na ampliação de sua conectividade.

Com o entendimento de que a carga tributária é um elemento de grande impacto sobre a oferta de serviços e o crescimento de novos modelos de negócios, defendemos propostas de diferimento de tributos, de modo a conferir fluidez ao desenvolvimento dos serviços de telecomunicações a curto prazo e a justiça tributária necessária para expansão da conectividade e modernização do País. Assim, defendemos prioritariamente uma Reforma Tributária ampla que considere PIS, COFINS, ICMS, ISS, e IPI, nos moldes da [PEC 45/2019](#) e da [PEC 110/2019](#). Além disso, defendemos a aprovação das emendas nº [87](#) (PEC 45/2019), [18](#), [19](#) e [224](#) (PEC 110/2019). Defendemos ainda a reabertura do prazo de adesão do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) por meio da aprovação do [PL 4728/2020](#) e de sua emenda nº [31](#).

O setor também apoia medidas que contribuam diretamente para a geração e manutenção de empregos, bem como corroborem para o aumento da segurança jurídica e da competitividade da economia nacional. Neste sentido, defendemos a aprovação do [PL 334/2023](#) (Prorrogação da Desoneração da Folha), do [PLP 17/2022](#) (Código de Defesa do Contribuinte) e do [PLP 178/2021](#) (Estatuto de Simplificação de Obrigações Tributárias).

Em contrapartida, entendemos que o [PL 3887/2020](#), que institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), e o [PL 2337/2021](#), que reforma o imposto de renda, resultam no aumento da oneração do setor que, como apresentado, já está sobrecarregado do ponto de vista tributário. Dessa forma, entendemos que esses projetos vão no sentido contrário do grande objetivo da modernização do sistema tributário brasileiro. Também nos posicionamos contrariamente à aprovação de outras medidas que visam aumentar ainda mais a carga de impostos, contribuem para a complexidade do sistema e vão de encontro às iniciativas de reforma tributária mais amplas em discussão no Congresso Nacional, como o texto original do [PL 2015/2019](#) (Taxação de Lucros e Dividendos); e a [MP 1160/2023](#) (Reinstituição do Voto de Qualidade no CARF), que além de aumentar a insegurança jurídica, fere frontalmente princípio basilar do Direito Tributário, segundo o qual a interpretação da legislação tributária deve se dar favoravelmente ao contribuinte quando houver dúvida razoável sobre ela.

Os fundos setoriais foram criados para funcionarem como instrumentos voltados para a promoção do desenvolvimento tecnológico e científico em diferentes áreas, como saúde, energia, meio ambiente, agricultura e telecomunicações. Um dos principais fundos para o setor, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), foi criado em 2000 com o objetivo de promoção da universalização da telefonia fixa. Após 20 anos, com a aprovação da Lei 14.109/2020, a legislação do Fundo foi modernizada, atribuindo-lhe um novo enfoque: a massificação da banda larga. O ano de 2022 foi um marco histórico para o avanço da utilização do Fundo para conectividade: publicação do Decreto Regulamentador da Lei Fust (Decreto 11.004/2022) e instituição do Conselho Gestor do Fundo.

Apesar das conquistas envolvendo a evolução da sua legislação, o Fust, assim como a maior parte dos fundos setoriais, não tem seus recursos utilizados para sua finalidade legal. Em outras palavras, os recursos arrecadados não vêm sendo utilizados para promoção da conectividade, mas, quase em toda sua totalidade, para o abatimento dos juros da dívida pública, ou seja, são contingenciados. O resultado é que desde a sua criação, o Fust acumulou, em valores reais, corrigidos pela inflação, cerca de R\$ 54,7 bilhões, entretanto nenhuma quantia do Fundo foi utilizada para expansão das redes de telecomunicações.

A modernização do Fust e sua regulamentação caracterizam uma oportunidade de se romper esse ciclo e destinar os recursos para suas finalidades propostas, especialmente a expansão das redes e serviços de telecomunicações para a redução das desigualdades e da exclusão digital no País. Neste sentido, o setor considera fundamental a aprovação do [PLP 77/2022](#), que veda o contingenciamento de recursos do Fust destinados para projetos aprovados no âmbito de seu Conselho Gestor. A efetiva liberação/ execução dos recursos do Fundo é uma oportunidade que deve ser concretizada para proporcionar o acesso significativo aos serviços de telecom, especialmente onde hoje eles não existem.

Com relação aos demais fundos setoriais, ressalta-se que as contribuições dos cinco fundos setoriais somaram mais de R\$ 231 bilhões, em valores atualizados pelo IPCA, considerando o período de 2001 a 2022, porém apenas cerca de 8% foram aplicados no setor. O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), destinado ao funcionamento da Anatel, recolheu, por exemplo, em 2021, R\$ 1,7 bilhão, contudo apenas 28% foram utilizados para sua finalidade. A Condecine e a CFRP, por sua vez, são alimentadas com recursos do setor, mas são contribuições destinadas a temas alheios a promover mais conectividade à população (indústria cinematográfica e radiodifusão pública, respectivamente). Ou seja: 0% de todo esses recursos vão para o fomento das telecomunicações.

4.2

OTIMIZAÇÃO DOS FUNDOS SETORIAIS

FUNDO R\$ MILHÕES	ACUMULADO 2001 - 2022	APLICAÇÃO NO SETOR DE TELECOM DESDE 2001	% DE APLICAÇÃO
Fistel	132.112,7	14.116,5	10,7%
Fust	54.696,0	0,0	0,0%
Condecine	16.042,0	0,0	0,0%
FUNTEL	15.955,9	4.415,6	27,7%
CFRP	12.282,5	0,0	0,0%
Total Fundos	231.089,2	18.532,0	8,0%

Fistel: Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

Fust: Fundo de Universalização dos Serviços em Telecomunicações

Condecine: Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

Funttel: Fundo para o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações

CFRP: Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública

Diante desse cenário, a redução da carga exercida pelos fundos setoriais ou, ao menos, o empenho e execução de seus recursos na destinação para a qual foram criados, contribuirá para conferir um novo fôlego às empresas do setor para fins de investimento, desenvolvimento de novas tecnologias e geração de empregos.

Nesse sentido, não vemos como positivas para as telecomunicações do País as propostas de emendas constitucionais que visam abolir os fundos setoriais destinados para a execução de políticas públicas e, ao mesmo tempo, manter as taxas e contribuições setoriais. Deste modo, nosso posicionamento favorável à [PEC 187/2019](#) se condiciona ao fato de a extinção dos fundos significar também o fim das respectivas taxas e contribuições. Caso contrário, entendemos que é preferível manter os fundos do setor, excepcionando-os da PEC, de forma a dar garantia à expansão da infraestrutura e às políticas públicas de telecomunicações. Neste sentido, defendemos a Emenda n.º 61 apresentada à PEC 187/2019.

AGENDA 2023
LEGISLATIVA

